A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 3/09

Institui a Medalha Vicentina de Mérito Científico e Tecnológico, a ser concedida àqueles que obtiverem destaque nessa área.
Autoria: Vereador Gilberto Rampon

Art. 1.º - É instituída a "Medalha de Mérito Científico e Tecnológico" com a finalidade de condecorar todos aqueles que se destacarem nas diversas formas de estudos e trabalhos nessa área.

Art. 2.º - A Medalha consiste em disco metálico dourado contendo:

a) no anverso - brasão de armas do Município de São Vicente e a inscrição "Câmara Municipal de São Vicente";

b) no reverso - a inscrição "Mérito Científico e Tecnológico".

Art. 3.º - A medalha será conferida desde que aprovado o respectivo Projeto de Decreto-Legislativo por dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá apresentar dois Projetos por ano propondo a concessão da medalha, aos quais anexará *"curriculum vitae"* dos homenageados .

Art. 4.º - A concessão da medalha será feita por Decreto-Legislativo e entregue em ato solene público, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara.

Art. 5.º - Excepcionalmente, mediante proposição devidamente justificada, a medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto-Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 2 de abril de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

Proj. Decr.-Leg. n.º 3/09
Proc. n.º 62/09
ja